



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO**

Lei nº. 1.989/2022

DE: 01.12.2022

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT, com sede na Rua Nilton Carlos Marques Moraes, nº 148-W, Cidade Verde, Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 44.493.565/0001-23.

Parágrafo Único. A Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 842, livro A-10, no registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E – Centro - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Lei_n._1.989.2022_Dispoe_sobre_declaracao_utilidade_publica_Associacao_Poliesportiva_e_Cultural_de_Comodoro.pdf
Hash (SHA256): WPIgPJOKod55I2hnfBicodxk0p+IE82+45B08pOEHxo=
Tamanho do Documento: 191631 bytes
Data de Recebimento do Documento: 01/12/2022 15:45:12
Status do Documento: Assinado

Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_33573_10648_1751038361628751.pdf.api
Data da Assinatura: 01/12/2022 16:54:46
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: 9VWH+GH Cuiabá - Coxipó da Ponte, Cuiabá - State of Mato Grosso, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-15.603686, longitude=-56.1210621
IP de Origem do Acesso: 179.242.176.130
Operadora do IP de Origem: 179-242-176-130.3g.claro.net.br

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv*****@gmail.com
Telefone: (65) 99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:48:57 do dia 01/12/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 306238518
Data: 01/12/2022 16:54:46

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 050/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas do **dia 05/12/2022**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Dezembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 854/2022 DE: 24.11.2022

PORTARIA Nº. 854/2022

DE: 24.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE** a servidora efetiva **ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2917, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional**).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 1.986/2022 DE: 01.12.2022

Lei nº. 1.986/2022

DE: 01.12.2022

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros – APPRUCOLMIN”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros – APPRUCOLMIN, com sede na Av. BR 174, s/n, Colônia dos Mineiros, Comodoro – MT, registrada no CNPJ nº 37.464.724/0001-04.

Parágrafo Único. A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros – APPRUCOLMIN é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo objetivo primordial é a prestação de serviços que contribuam para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhoria da condição de vida de seus associados.

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a APPRUCOLMIN usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.989/2022 DE: 01.12.2022

Lei nº. 1.989/2022

DE: 01.12.2022

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT, com sede na Rua Nilton Carlos Marques Moraes, nº 148-W, Cidade Verde, Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 44.493.565/0001-23.

Parágrafo Único. A Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 842, livro A-10, no registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, de-

verá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 049/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENVELOPAMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSUFILME) EM VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 05/12/2022**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tértúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Dezembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 852/2022 DE: 24.11.2022

PORTARIA Nº. 852/2022

DE: 24.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Saúde, a partir de **19 de novembro de 2022**, ao servidor efetivo **CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA – Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 4291**, referente ao **Processo Virtual n. 0004199/2022**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1164/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL NA PASTA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos, conforme estabelecido em portaria própria da Secretaria Municipal de Educação, para contratação em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes na pasta da educação, no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ser efetivada a partir da data de 1º de fevereiro de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.

§ 1º. O prazo de contratação do pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

§ 2º. Os cargos e as respectivas quantidades são as estabelecidas na planilha em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

§ 3º. Os vencimentos dos cargos a serem preenchidos pelo presente processo seletivo observarão as tabelas vigentes no ano da contratação conforme a Lei Complementar nº 46, de 04 de abril de 2008.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal na vacância de cargos e funções, em anexo, em razão de demissões, exonerações, férias, licenças previstas em leis e afastamentos de servidores públicos concursados até a realização de Concurso Público.

Art. 3º: A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer à Lei Complementar nº 020/2005 e Lei Complementar nº 46/2008.

Art. 4º. A realização de processo seletivo público deverá ter ampla divulgação em órgão oficial ou em jornal de ampla circulação, além de publicação nas páginas da internet do Município.

Parágrafo único. Os aprovados e classificados, quando convocados terão 03 (três) dias úteis, após a publicação do ato de convocação para entregar a documentação exigida.

Art. 5º. Os contratos firmados de acordo com esta extinguir-se-ão:

I - pelo término do prazo contratual;